

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA **RENOVAR** O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Chesf nº 20, Rosa Elze, São Cristóvão(SE), CEP 49100-000, onixpavimentacao@gmail.com, telefone 3257.6994 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.862.274/0001-92 por seu Representante Legal o Sr. **Genivaldo Cardoso de Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.384.178-79 têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica renovado por mais **06 (seis) meses**, o prazo acordado na Cláusula IV, Item 4.1, do Contrato nº 186/2023, contados a partir de **14 de dezembro de 2024**.

1.2 – Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE APLICAÇÃO CONTÍNUA COM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE, EM REDES COLETORAS, RAMAIS E EMISSÁRIOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS OPERADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO – SUES.

1.3 – Para o período ora prorrogado o valor do contrato **por demanda estimada** é variável, devendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda contratada, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contratada, até mesmo pelo processo de concessão implantada pelo Governo do Estado de Sergipe. A **dotação orçamentária** estimada em **R\$ 2.836.566,98** (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

1.4- O Contrato **poderá ser rescindido** pela DESO mediante a notificação prévia da Contratada com uma antecedência de, no mínimo, 60 dias corridos, considerando o processo ora em curso de transferência da distribuição de água e da coleta de esgotos para a iniciativa privada para empresa IGUÁ SANEAMENTO.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº23285/2024;
- Justificativa;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº559/2024;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA do fiscal do contrato apresentada e aprovada pelo Diretor de Operações e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº559/2024, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do RILC/DESO. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

ONIX PAVIMENTACAO E SERVICO
LTDA:17862274000192

Assinado de forma digital por ONIX
PAVIMENTACAO E SERVICO
LTDA:17862274000192
Dados: 2024.12.05 14:39:37 -03'00'

“GENIVALDO CARDOSO DE SANTANA”
ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“ MARCELO SANTOS BARRETO”
SUPERINTENDENTE – SUES

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BSCM-1NQM-DPDG-B6WV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 12/12/2024 11:22:06 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 13/12/2024 07:47:32 (Certificado Digital)
- ONIX PAVIMENTACAO E SERVICO LTDA - 05/12/2024 14:39:37 (Certificado Digital)